



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

CAÇAPAVA DO SUL - RS

LEI Nº 1128, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2000.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 05 (cinco) Operadores de Máquinas.

FRANCISCO DE PAULO DUTRA HENRIQUES, Prefeito Municipal em exercício de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, de acordo com o disposto no art. 37, IX da CF, art. 91 da Lei Orgânica Municipal, art. 283 da Lei nº 230/91 e art. 75 da Lei 193/91, 05 (cinco) Operadores de Máquinas, sendo que 04 (quatro) atuarão no Programa da Fruticultura e 01 (um) na Patrulha Agrícola.

Art.2º - As presentes contratações terão validade por um período de (cinco) meses, sendo regida pela Lei Municipal nº 230/91.

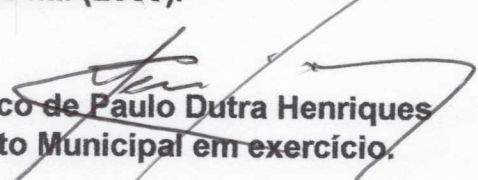
Art.3º - Os vencimentos a serem pagos correspondem ao Padrão 13 - R\$ 261,37 (Duzentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da rubrica orçamentária nº 12.01.03.07.021.2.072-31.11.01 e 31.13.

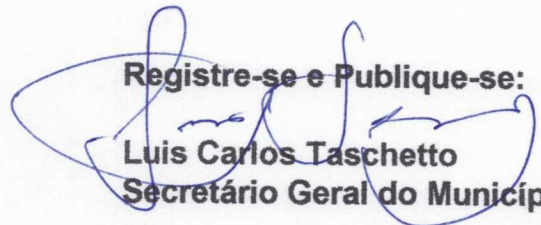
Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2000.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos sete (07) dias do mês de fevereiro de dois mil (2000).


Francisco de Paulo Dutra Henriques
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município.